



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OFICIO 006/SECOM-VG-MT/2023

Várzea Grande, 06 de ABRIL de 2023.

ILMº Senhora

Elisangela Batista de Oliveira

Presidente Comissão Especial

ASSUNTO: Resposta de pedido de esclarecimento – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

QUESTIONAMENTO 01.

Sim, os documentos de habilitação serão apresentados "*pelos licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim*", conforme determinação dos itens 14 e 15 deste Edital.

QUESTIONAMENTO 02.

Sim, a proposta de preços válida será baseada apenas no Modelo de Proposta de Preços do Anexo IV, devendo ser desconsiderado o modelo do Anexo X.

Esclarecemos que o preenchimento do Item C do Modelo de Proposta de Preços do Anexo IV será pautado no Anexo B – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

"C) O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura de Várzea Grande correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia e a agência emitirá sua nota fiscal correspondente a% (..... por cento), já deduzido o repasse de 3% (três por cento) sobre o valor da mídia negociada, contra a Prefeitura de Várzea Grande."

Adendo:

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO – Cláusula Sétima

7.7.1. A Contratada repassará a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o valor correspondente a 3% (três) por cento do valor da mídia efetivamente contratada sobre o valor acertado para cada



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

veiculação, correspondente ao repasse parcial dos honorários de veiculação, pagos pelos Veículos de Comunicação à agência de publicidade, em conformidade com o Anexo B das Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

QUESTIONAMENTO 03.

Sim, a comprovação de boa situação financeira da licitante será realizada conforme exigência editalícia prevista no item 15.4.4.2., devendo ser desconsiderado o anexo IX.

Atenciosamente

JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA
COORD. ADM FINANCEIRA/SECOM (MAT 144035)

ALYSSON SANDER DE SOUZA
Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023

ANEXO "B"

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00.	Nihil.
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

ADENDO AO ANEXO "B" DAS NPAP (APROVADO EM 16/07/19)

1.1 – A previsão contida no Anexo "B" original deverá ser substituída pela abaixo quanto aos percentuais passíveis de retorno do desconto-padrão em favor dos anunciantes e os investimentos totais em veículos aderentes por parte dos anunciantes.

INVESTIMENTO TOTAL EM VEÍCULOS ADERENTES (em milhões)	%
Abaixo de R\$ 2,5	0
De R\$ 2,5 até R\$ 7,5	2
De R\$ 7,5 até R\$ 25	3
De R\$ 25 até R\$ 40	5
De R\$ 40 até R\$ 55	6
De R\$ 55 até R\$ 70	7
De R\$ 70 até R\$ 85	8
De R\$ 85 até R\$ 100	9
Acima de R\$ 100	10

Associadas Fundadoras



Associadas Institucionais



Adendo:

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO – Cláusula Sétima

7.7.1. A Contratada repassará a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o valor correspondente a 3% (três) por cento do valor da mídia efetivamente contratada sobre o valor acertado para cada veiculação, correspondente ao repasse parcial dos honorários de veiculação, pagos pelos Veículos de Comunicação à agência de publicidade, em conformidade com o Anexo B das Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP).